



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1019, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

“AUTORIZA O REPASSE DO INCENTIVO DE CUSTEIO DO GOVERNO FEDERAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), VINCULADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, POR MEIO DA PORTARIA Nº. 3.178, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Marechal Floriano, vinculados às equipes de Saúde da Família, o incentivo de custeio do Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 3.178, de 19 de outubro de 2010.

Parágrafo Único. O montante do repasse será vinculado ao valor repassado pelo Ministério da Saúde, no equivalente a R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais) mensais por Agente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de março de 2011.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1019, 2011
EM, 02/03/2011
PREFEITO MUNICIPAL